



Ofício nº 511

Lapa, 08 de setembro de 1997

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis o Termo de Cooperação celebrado entre PROVOPAR Municipal e o Município de Lapa, para fornecimento pelo município, de combustível (gasolina), manutenção mecânica, bem como, funcionário (Motorista) para operar veículo de propriedade do Provopar, a fim de ser submetido ao referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

  
Miguel Batista  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
MARCO ANTONIO BORTOLETTO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**LAPA - PR.**

PROTOCOLO n.º 880/97

DATA 09, 09, 97



**LAPA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Progresso unido à história.*

## TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si celebram de um lado, o Município de Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor MIGUEL BATISTA, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 678.358/PR, com fundamento no artigo 176, combinado com o artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e de outro lado o PROVOPAR Municipal da Lapa, CGC Nº 40.327.579/0001-16, com sede à Av. Aloísio Leoni, 154, nesta cidade, neste ato representada por sua Coordenadora, Sra. VERA BEATRIZ MAGALHÃES BATISTA, brasileira, casada, CIRG Nº 1.009.285/PR, residente nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, 1995, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO, tem por objetivo o fornecimento, pelo MUNICÍPIO, de combustível (gasolina) na quantidade mensal de 300 (trezentos) litros, bem como, da manutenção mecânica para o veículo Kombi, marca Volkswagen, ano de fabricação 1997, cor branca, placa AHG-5140, chassi n 9BWZZZ237VP030708, de propriedade do PROVOPAR desta cidade.

Cláusula Segunda: Compete ao Município colocar um funcionário do seu quadro próprio, que exerça o cargo de Motorista, à disposição do PROVOPAR para operar o referido veículo.

Cláusula Terceira: O Município, obriga-se a providenciar a substituição do funcionário, durante as férias regulamentares e outros afastamentos legais.

Cláusula Quarta: O desempenho insatisfatório ou outro motivo que a critério do PROVOPAR justifique a necessidade de dispensa do funcionário, obrigará o Município a imediata substituição do mesmo.



**Termo de Cooperação**

...02

**Cláusula Quinta:** A vigência do presente Termo de Cooperação é de seis meses a contar da data da assinatura, ficando, automaticamente, prorrogado por igual período, havendo silêncio das partes.

**Cláusula Sexta:** A rescisão antecipada do presente se fará: havendo interesse das partes, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela inexecução das obrigações aqui estipuladas.

**Cláusula Sétima:** As partes elegem o foro da Comarca da Lapa para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia nascida do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida por consenso.

E assim, por estarem devidamente cientes e acordes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lapa, 04 de setembro de 1997

*[Signature]*  
Município da Lapa  
Miguel Batista

*Vera Batista*  
PROVOPAR Municipal da Lapa  
Vera Beatriz Magalhães Batista

Testemunhas

*[Signature]*  
CIRG. N.º 204.771-PR  
*[Signature]*  
CIRG n.º 4202935-4/PR



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

**Assunto :** TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE PROVOPAR  
MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DA LAPA.

Documento apresentado em Expediente do Dia 09 / 09 / 97.  
Encaminhado à Comissão de:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação, em 10 / 09 / 97.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em X / X / X.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

*[Signature]*

**Marco Antonio Bortoletto**

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 11/09/97.

*[Signature]*  
**Alfredo Kelm Júnior**

Presidente da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação



**Assunto :** TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE PROVOPAR MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DA LAPA.

Documento apresentado em Expediente do Dia 09 / 09 / 97 .  
Encaminhado à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X / X / X .
- ☒ Economia, Finanças e Fiscalização, em 10 / 09 / 97 .
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em X / X / X .
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X .
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X .

*[Signature]*

**Marco Antonio Bortoletto**

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 11 / 09 / 97 .

*[Signature]*

**Walter José Horning**

Presidente da Comissão de  
Economia, Finanças e Fiscalização



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 06  
1997

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

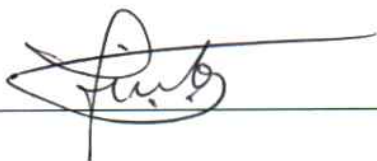
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 042/97**

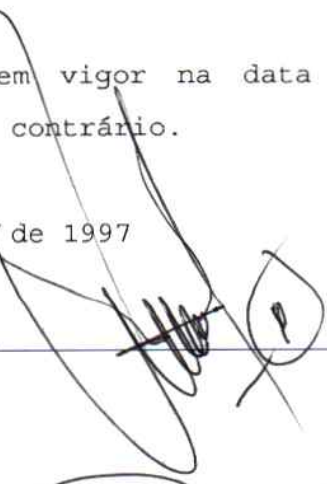
**Súmula:** Referenda o Termo de Cooperação celebrado entre o PROVOPAR Municipal e o Município de Lapa, para fornecimento pelo município, de combustível (gasolina), manutenção mecânica, bem como, funcionário (Motorista) para operar veículo de propriedade do Provopar.

**Art. 1º** - Fica referendado o Termo de Cooperação celebrado entre o PROVOPAR Municipal e o Município de Lapa, para fornecimento pelo município, de combustível (gasolina), manutenção mecânica, bem como, funcionário (Motorista) para operar veículo de propriedade do Provopar.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 04 de novembro de 1997

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/97

Para relatar sobre a matéria nomeio como relator o Sr.  
**Sebastião Krainski Pinto.**

Lapa, 21 de outubro de 1997

**ALFREDO KERM JUNIOR**  
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/97

Para discussão e deliberação do parecer, designo o dia 04 de  
outubro do corrente ano, as 16:00 horas.

Lapa, 21 de outubro de 1997

**ALFREDO KERM JUNIOR**  
PRESIDENTE



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### CONVÊNIO

**Assunto:** Termo de Cooperação celebrado entre o PROVOPAR Municipal e o Município de Lapa, para fornecimento pelo município, de combustível (gasolina), manutenção mecânica, bem como, funcionário (Motorista) para operar veículo de propriedade do Provopar.

### PARECER

Entendo que o convênio celebrado tem relevância aos interesses da comunidade, devendo ser referendado por esta Casa.

Para tanto, apresento em separado projeto de decreto legislativo para o referendo que trata o art. 69, XXV da Lei Orgânica Municipal.

Lapa, 04 de novembro de 1997

  
SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO

RELATOR



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.L.S. Nº 03  
680

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 42/97**

Nos termos do nosso Regimento Interno, após análise do parecer do relator da matéria em epígrafe, formulamos o seguinte voto:

*Com o relator*

4/11/97  
*Cesar Augusto Leoni*

Ver. Cesar Augusto Leoni  
membro

*Alfredo Kelm Júnior*  
Ver. Alfredo Kelm Júnior  
presidente



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.L.S. Nº 10  
*[Signature]*

Para a matéria nomeio como relator:

Vilmar C. Fávaro

**Presidente da Comissão**

em: 21/10/97

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/97

**Súmula:** Referenda Convênio entre o PROVOPAR E O MUNICIPIO

**Autor:** Comissão de Legislação.

**PARECER**

Não vemos qualquer irregularidade no projeto apresentado, podendo ele ser alvo de deliberação plenária, cabendo aos vereadores discutirem e votarem sobre a conveniência e oportunidade da matéria.

É o parecer.

Lapa, 04 de outubro de 1997

*[Signature]*  
VILMAR C. FAVARO

RELATOR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO**

**Ver. Benedito Roberto Pinto**

*De acordo com relator*  
*[Signature]*

**Ver. Walter José Horning**

*De acordo com o relator*  
*[Signature]*



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 183

**REQUERIMENTO Nº 369**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário,  
**REQUERER:**

Que seja dispensado o interstício para a 2ª discussão e votação do projeto de Decreto Legislativo nº 42/97, que referenda Termo de Cooperação celebrado entre o PROVOPAR Municipal e o Município da Lapa.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de novembro de 1997

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**LAPA - PR.**

PROTOCOLO n.º 1128/97

DATA 04, 11, 97



  
*Ano de Pedro*  
  
*Amor de Pedro*  
  
*Larionel Pinheiro Ramos*  
*Alceu Florentino*  
*Dircen R. Ferreira*



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*



CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº

12  
60

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/97**

**Súmula:** Referenda o Termo de Cooperação celebrado entre o PROVOPAR Municipal e o Município de Lapa, para fornecimento pelo município, de combustível (gasolina), manutenção mecânica, bem como, funcionário (Motorista) para operar veículo de propriedade do Provopar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e esta Presidência PROMULGA:

**Art. 1º** - Fica referendado o Termo de Cooperação celebrado entre o PROVOPAR Municipal e o Município de Lapa, para fornecimento pelo município, de combustível (gasolina), manutenção mecânica, bem como, funcionário (Motorista) para operar veículo de propriedade do Provopar.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de novembro de 1997.

**MARCO ANTONIO BORTOLETTO**  
Presidente

**VILMAR CZARNESKI FÁVARO**  
1º Secretário